



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - FÍSICA E QUÍMICA

ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 510 - Física e Química

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
1279	8799439484	MARIA ALEXANDRA GRANGEIO FIDALGO	161615	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE POMBAL	C	ANUAL	
1764	7180010510	SÓNIA MARISA DE ALVES CAPELA TAVARES	152171	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE, PORTO	15	TEMPORÁRIO	
1765	8916365813	NUNO ALEXANDRE AMORIM SANTOS LEITE	152020	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MAIA	20	TEMPORÁRIO	
1788	3288998831	RICARDO JOSÉ CRUZ ALVES PINHO	151014	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA, GUIMARÃES	C	TEMPORÁRIO	
1884	7275164167	LUIS FILIPE MARQUES FERNANDES	171815	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRAFLORES, OEIRAS	17	ANUAL	
1920	6188562325	ANA MARIA LIMA GONÇALVES CARVALHO	151774	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VERDE	8	TEMPORÁRIO	
1976	9627582565	VERA LÚCIA BOTELHO DINIS	145397	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMÁS CABREIRA	20	TEMPORÁRIO	
2012	3638187012	ÂNGELO OCTÁVIO GUERREIRO DA ROSA	135010	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS	10	ANUAL	
2073	1629769290	TERESA ARMANDA ALVES RIBEIRINHA	151518	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA	8	TEMPORÁRIO	
2190	9139010597	TÂNIA VANESSA CASTELO FÉLIX	403544	ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS, ODIVELAS	8	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).